

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 12/09/2008**

**PROCESSO TC Nº 2124/07** – Prestação de Contas do **FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS (FRP)**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Pedro Adelson Guedes dos Santos. ACÓRDÃO APL – TC – 639/08, de 20/08/2008. DECISÃO: À maioria, julgar irregulares as referidas contas. Assinar –lhe o prazo de 90 dias, com vistas a que adote providencias no sentido de adequar as contratações de prestadores de serviços ao que determinar a Constituição Federal a respeito, antecedendo-as, de concurso público ou de seleção simplificada, conforme o caso, ao final do qual devera comprovar à Corte de Contas as medidas adotadas, sob pena de aplicação de multa e outras cominações aplicáveis à espécie. Aplicar multa pessoal ao Sr. Pedro Adelson Guedes dos Santos, no valor de R\$ 2.805,10, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão.

**PROCESSO TC Nº 2447/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **SANTA HELENA**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Elair Diniz Brasileiro. PARECER PPL – TC – 246/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer contrário à aprovação das referidas contas, com as ressalvas do parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno deste Tribunal. ACÓRDÃO APL – TC – 1039/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer contrário as referidas contas, com as recomendações constantes da decisão. (José Airton Gonçalves de Abrantes, Johnson Gonçalves de Abrantes, Sócrates Alves Pedrosa, Gisele Silva de Farias, Tatiana Leite Guerra Dominoni).

**PROCESSO TC Nº 1925/06** – Pedido de Prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão APL – TC – 213/2007, emitido quando do julgamento da prestação de contas do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Inácio Bento de Moraes Júnior. RESOLUÇÃO RPL – TC – 32/08, de 27/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, conceder mais 180m dias, a partir da publicação desta decisão, para que o Diretor Superintendente do DER regularize a situação dos bens imóveis, consistindo na apresentação da escrituração e da contabilização dos imóveis pertencentes ao DER, com encaminhamento das providencias adotadas ao Tribunal.

**PROCESSO TC Nº 2034/06** – Recurso de Reconsideração interposto contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL – TC – 19/2008, que julgou a Prestação de Contas do Município de **CABEDELO**, exercício de 2005, sob a responsabilidade do Sr. José Francisco Régis. ACÓRDÃO APL – TC – 602/08, de 06/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, em

conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, para emitir novo parecer desta vez favorável a aprovação das referidas contas. PARECER PPL – TC – 88/08, de 06/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável, com ressalvas, das referidas contas. (Procuradores: Walter de Agra Júnior, Jackeline Alves Cartaxo, Dennys Carneiro Rocha, Pedro Adolfo Moreno da Costa Moreira, Arthur Monteiro Lins Fialho).

**PROCESSO TC Nº 2846/06** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Francisco Dantas Ricarte. PARECER PPL – TC – 98/08, de 27/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável com ressalvas, à aprovação das referidas contas, com as recomendações constantes da decisão. (Procuradores: Carlos Roberto Batista Lacerda, André Luiz de Oliveira Escorel).

**PROCESSO TC Nº 3768/03 DOC TC 7640/05** – Pedido de Parcelamento da multa aplicada, à ex – Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Sra. Yara Caetano de Lima Ramalho através do Acórdão APL – TC - 676-B/05. ACÓRDÃO APL – TC – 597/08, de 06/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, em conceder o parcelamento pleiteado em 18 meses. (Procuradores: Rodrigo dos Santos Lima).

Secretaria do Tribunal Pleno, em 11 de setembro de 2008. \_\_\_\_\_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.